

Lei nº 618

"Autoriza o Executivo Municipal a aquisição de Máquinas de escrever e móveis usados".

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas, decrete, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Rubens Marinho Shmer Pereira pelo preço de cr\$-6.000,00 — (seis mil cruzados), 04 (quatro) mesas, 01 (uma) mesa tipo secretaria com 03 (três) gavetas, 05 (cinco) cadeiras, 01 (uma) plateleira usada, 04 (quatro) máquinas de escrever de nºs - F-2.182.948, C-1-J.103, 894-61.12, J.1.586.312 - Bf 4.156.148 - AZSR, de uma marca Remington, para o ensino de datilografia na Escola Técnica do 2º grau "Bom Jardim de Minas" Situa a Rua São José s/n.

Art. 2º — Para atender as disposições do Art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de cr\$-6.000,00 — (seis mil cruzados).

Art. 3º — Para obtenção dos recursos para abertura do crédito Especial autorizado por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar total ou parcialmente dotações e o recurso da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor em 28 de fevereiro de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão

inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
02 de abril de 1979.

Octaviano Ribeiro Vazzy - Prefeito -

José Magno Gomes - Secretário